



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023



LICITAÇÕES

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº180/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA SEM VÍNCULO EMPREGATÓRIO DE QUALQUER NATUREZA(PESSOA JURÍDICA), PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (MATERNIDADE).

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: AGE SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI

TIPO DE RESCISÃO: AMIGÁVEL NOS TERMOS DO ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93

DATA DO TERMO: 02 DE JANEIRO DE 2023



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 180/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 180/2021	
PROCESSO LICITATÓRIO	CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA SEM VÍNCULO EMPREGATÓRIO DE QUALQUER NATUREZA (PESSOA JURÍDICA), PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (MATERNIDADE)
CONTRATADO(A):	AGE SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI
TIPO DE RESCISÃO:	AMIGÁVEL NOS TERMOS DO ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93
DATA DE ASSINATURA:	02 DE JANEIRO DE 2023

João Genival de Oliveira - Diretor - Centro Administrativo - Aratoca Bahia



**TERMO AMIGÁVEL DE RESCISÃO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2021**

O MUNICÍPIO DE ARATACA-BA, inscrito no CNPJ Nº 13.658.158/0001-03, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, s/n, Centro, Aratáca-Bahia, CEP 45.695-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. FERNANDO MANSUR GONZAGA, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente na Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000, neste instrumento denominado CONTRATANTE e a Empresa AGE SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.204.394/0001-20, localizada na Pc. José Marcelino, Nº 14, Sala 412, Bairro São Sebastião, Boa Vista, Ilhéus-BA, CEP 45.653-754, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Alexandre Viana Randow, brasileiro, inscrita no CPF nº 471.062.397-04, RG nº 231609, SSP/ES domiciliado na Av. Lomanto Junior, Nº 700, Ap. 701, Ed. Luxor, Pontal, Ilhéus-BA, CEP 45.654-001, denominado doravante simplesmente por CONTRATADO, celebram entre si o presente Distrato ou Termo Amigável de Rescisão Contratual, com fulcro no art. 79, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato nº. 180/2021 consistia na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA SEM VÍNCULO EMPREGATÓRIO DE QUALQUER NATUREZA(PESSOA JURÍDICA), PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (MATERNIDADE), originário do CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - Inexigibilidade nº 017/2021, celebrado em 22 de Novembro de 2021.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONSTATUAL AMIGÁVEL

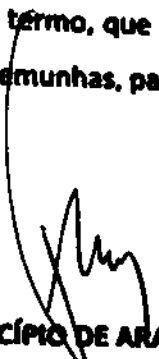
I- AS PARTES ORA CONTRATANTES se servem do direito de rescindir o presente contrato, amigavelmente, sem ônus ou encargos para ambos, nem assunção de dívida, antes do prazo previsto, para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor, conforme autorizado pelo art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, por plena conveniência da administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste distrato, fica eleito o Foro da Comarca da Camacan - BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente distrato.

E, por estarem justos e avençado, nos termos da legislação vigente e específica para isso, às partes subscrevem o presente termo, que vai lavrado em duas vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para o mesmo, bom, firme e valioso.

Arataca, 02 de Janeiro de 2023.


MUNICÍPIO DE ARATACA

Fernando Mansur Gonzaga - Prefeito Municipal
(Contratante)


AGE SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI

Alexandre Viana Randow - Representante Legal
(Contratado)



AUTORIZAÇÃO PARA RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Arataca - BA, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração na qual apresenta justificativas para **RESCISÃO DO CONTRATO Nº 180/2021** celebrado com a empresa **AGE SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA SEM VÍNCULO EMPREGATÓRIO DE QUALQUER NATUREZA (PESSOA JURÍDICA), PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (MATERNIDADE)** e o parecer opinativo exarado pela Assessoria Jurídica do município, **AUTORIZA** a celebração do respectivo Termo de Rescisão da forma preconizada em Lei.

Arataca - BA, 30 de dezembro de 2022.



FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito Municipal de Arataca



**MINUTA DO TERMO AMIGÁVEL DE RESCISÃO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../2021.**

O **MUNICÍPIO DE ARATACA-BA**, inscrito no **CNPJ Nº 13.658.158/0001-03**, com sede administrativa na **Praça João Gonçalves de Queiroz, s/n, Centro, Arataca-Bahia, CEP 45.695-000**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. FERNANDO MANSUR GONZAGA**, brasileiro, divorciado, portador do **CPF nº 205.931.125-04**, **RG nº 0134352050 SSP/BA**, residente na **Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000**, neste instrumento denominado **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no **CNPJ nº**, Localizada Rua, Nº,,-UF CEP, neste ato representada por seu representante legal o Sr.,,, inscrito no **CPF nº**, domiciliado na **Rua, nº,-UF, CEP**, denominado doravante simplesmente por **CONTRATADO**, celebram entre si o presente Distrato ou Termo Amigável de Rescisão Contratual, com fulcro no art. 79, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato nº. .../2021 consistia na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA GESTÃO DE CONVÊNIOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL, E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS SICONV, FNS, SISMOD, SIGCON ENTRE OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**, originário da **Inexigibilidade nº .../2021**, celebrado em .. de de 2021.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONSTRATUAL AMIGÁVEL

I- AS PARTES ORA CONTRATANTES se servem do direito de rescindir o presente contrato, amigavelmente, sem ônus ou encargos para ambos, nem assunção de dívida, antes do prazo previsto, para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor, conforme autorizado pelo art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, por plena conveniência da administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

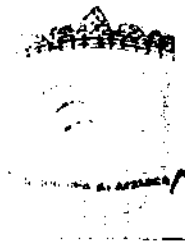
Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste distrato, fica eleito o Foro da Comarca da Camacan - BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente distrato.

E, por estarem justos e avençado, nos termos da legislação vigente e específica para isso, às partes subscrevem o presente termo, que vai lavrado em duas vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para o mesmo, bom, firme e valioso.

Arataca, ... de de 2023.

MUNICÍPIO DE ARATACA
Fernando Mansur Gonzaga – Prefeito Municipal
(Contratante)

.....
..... – Representante Legal
(Contratado)

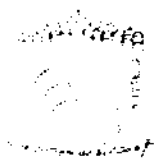


Arataca-BA, 29 de dezembro de 2022.

ATUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de dezembro de 2022, eu, Lindomara Coelho dos Santos, Chefe adjunto da comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 032/2021 de 04/01/2021, autuei com o Nº 014/2022 o Processo Administrativo, onde consta solicitação para **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 180/2021** celebrado com a empresa **AGE SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA SEM VÍNCULO EMPREGATÓRIO DE QUALQUER NATUREZA (PESSOA JURÍDICA), PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (MATERNIDADE)**, exarada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e autorização do Prefeito Municipal para abertura do referido processo.

Lindomara Coelho dos Santos
Chefe Adjunto da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Arataca-BA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



DECRETO Nº 032 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE ADJUNTO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO** e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Arataca - LOMA, e da Lei Municipal n.º 093/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia-se a Sra. **LINDOMARA COELHO DOS SANTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE ADJUNTO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 04 de Janeiro de 2021.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA

Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



Arataca, 29 de dezembro de 2022.

À Sr. Vitor Marcel Ferraz Mansur
Secretário Municipal de Administração
C/c Lindomara Coelho dos Santos
Chefe Adjunto da Comissão Permanente de Licitação

Prezada(s) Senhora(s),

Em atendimento a solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração onde informa que diante os princípios que regem o direito administrativo, sendo o interesse público, e que **SOLICITA** a rescisão amigável, de acordo art 79, II da lei 8.666/93, do contrato nº **180/2021** com a empresa **AGE SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI**, objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA SEM VÍNCULO EMPREGATÓRIO DE QUALQUER NATUREZA (PESSOA JURÍDICA), PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (MATERNIDADE)**, CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - Inexigibilidade nº 017/2021; seguindo as normas licitatórias de contratação, a solicitação deverá ser encaminhada ao setor de Licitações e Contratos, para que seja formalizada a rescisão.

Na certeza do atendimento, subscrevo-me.


FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito Municipal de Arataca

Arataca Bahia, 29 de dezembro de 2022.

Ao
Exmo. Sr.
Fernando Mansur Gonzaga
Prefeito Municipal de Arataca

REF.: **Rescisão de Contrato nº 180/2021**

Sr. Prefeito,

Visando atender os princípios que regem o direito administrativo, sendo o interesse público, venho solicitar a rescisão amigável, de acordo o art 79, II, da lei 8.666/93, do contrato nº 180/2021 com a empresa **AGE SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI**, objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA SEM VÍNCULO EMPREGATÓRIO DE QUALQUER NATUREZA(PESSOA JURÍDICA), PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (MATERNIDADE).**

Informamos ainda que a Empresa sempre cumpriu de maneira correta e condizente com as normas de trabalho do município, não tendo para nós, nada que desabone a sua conduta moral ou profissional.

Atenciosamente,



Vitor Marcel Ferraz Mansur
Secretário Municipal de Administração.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2021
INEZIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA SEM VÍNCULO EMPREGATÓRIO DE QUALQUER NATUREZA (PESSOA JURÍDICA), PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (MATERNIDADE), QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARATÁ E DO OUTRO, A EMPRESA: AGE SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI

O MUNICÍPIO DE ARATÁ-BA, inscrito no CNPJ Nº 13.658.158/0001-03, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, s/n, Centro, Aratá-Bahia, CEP 45.695-000, e aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. FERNANDO MARCELO GONZAGA, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 208.931.125-04, RG nº 0134353050 SSP/BA, residente na Rua Eglestina, nº 208, Centro CEP 45.695-000 e do outro lado, a Empresa AGE SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.204.394/0001-20, localizada na Pc. José Marcelino, nº 14, Sala 412, Bairro São Sebastião, Boa Vista, Itabuna-BA, CEP 45.653-754, neste ato representada pela sua representante legal o Sr. Alexandre Vilas Rondon, brasileiro, inscrito no CPF nº 471.062.387-04, RG nº 231608, SSP/ES, domiciliado na Av. Lomanto Júnior, nº 700, Ap. 701, Ed. Lomr, Pontal, Itabuna-BA, CEP 45.654-001, ora denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2021 composto pela INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021, fulcrado na inciso II do art. 25 da Lei 8.664/93 e/c inciso III, ART. 13, resolvem celebrar o presente Instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, a prestar à Contratante, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA SEM VÍNCULO EMPREGATÓRIO DE QUALQUER NATUREZA (PESSOA JURÍDICA), PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (MATERNIDADE) na forma e condições descritas na proposta de prestação de serviços que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à PRESTAÇÃO do objeto desta Inelegibilidade de Licitação correrão à conta dos recursos constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, previamente indicados, a saber:

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Aratá-Bahia

000170



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



CODIGO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NUMERO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DE DESPESA	POSTO DE ORÇAMENTO
0320 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.004 GESTÃO DAS AÇÕES DO PAB-PREV	33.999.9999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	02 REC. DEP. E TRANSF. DEP. SAÚDE PREV
0320 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.004 GESTÃO DAS AÇÕES DO PAB-PREV	33.999.9999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	14 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS
0320 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.004 GESTÃO DAS AÇÕES DO PAB	33.999.9999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	02 REC. DEP. E TRANSF. DEP. SAÚDE PREV
0320 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.004 GESTÃO DAS AÇÕES DO PAB	33.999.9999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	14 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS
0320 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.004 GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU	33.999.9999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	02 REC. DEP. E TRANSF. DEP. SAÚDE PREV
0320 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.004 GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU	33.999.9999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	14 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços ora convenccionados, a contratante obriga-se a pagar a Contratada o valor mensal de R\$ 7.538,80 (sete mil e quinhentas e oitenta reais) partilhando o valor global de R\$ 90.465,60 (noventa mil e setecentos e sessenta reais) através de transferência bancária em conta corrente na Banca Bradesco, Agência 3022, Conta Corrente 2278-0.

§ 1º - O valor global do presente contrato será dividido em duas partes, a saber: 60% (sessenta por cento) a título de terceirização e o outro 40% (quarenta por cento), correspondendo à despesa de custeio na manutenção do escritório da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, e critério de Administração, mediante estipulação de Termo Aditivo, desde que os motivos do reajuste sejam devidamente explicitados no referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento de contrato dar-se-á início na assinatura desta, com término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

Parágrafo único - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93.

Praça João Gonçalves da Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.605-000 Aratá-Bahia

000015

000169



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar os serviços na forma ajustada na proposta de prestação de serviços, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – Efetuar o pagamento dos serviços prestados no prazo estabelecido na cláusula 3ª;

II – Notificar, por escrito, o contratado quando da aplicação de multas previstas neste contrato;

III – Declarar os serviços efetivamente prestados;

IV – Obrigar ao contratado as condições necessárias à regular execução do contrato.

V – Arcar com as despesas de alimentação e transporte da CONTRATADA, quando em visita ao município, assim como de integrantes da sua equipe de trabalho que estiver o acompanhando ou mesmo em visitas individuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

I – O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II – A inexecução, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de ARATÁ e multa, de acordo com a gravidade da infração.

III – A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, no limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer obrigação avençada.

IV – A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

V – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VI – Antes da aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, serão garantidas a esta a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

II – O contrato poderá ser rescindido, conforme os casos enumerados nos incisos I a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

III – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada, por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a Contratante e



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



c) Judicial, nos termos da legislação.

IV - A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

V - De conformidade com o § 2º do artigo 73, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos III a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

VI - A rescisão poderá acarretar na retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurados a contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através do processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

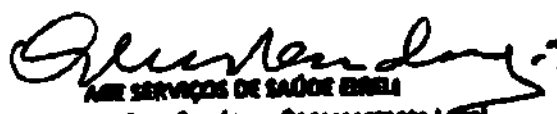
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 e posteriores alterações aplicando subsidiariamente as disposições do Código Civil pátrio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de CAMACAN - BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. É por estarem, justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lida e achado conforme.

Aratá-BA, 22 de novembro de 2021.


MUNICÍPIO DE ARATACA
Fernando Mansur Gortez - Prefeito Municipal
(Contratante)


AME SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI
Alexandre Viana Randow - Representante Legal
(Contratado)

000013

000167